

## CHAMADA FAPEMIG 06/2017

### Pesquisas na área do setor aeronáutico

#### PARCERIA FAPEMIG – EMBRAER S.A.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, considerando as Leis de Inovação, Federal n. 13.243/16 e Mineira n. 17.348/08, que “dispõem sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica”, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SEDECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, em parceria com a EMBRAER S.A., estabelecida pelo Termo de Cooperação Técnica e Financeira n.10.255/14, torna público a presente Chamada e convida as Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs), estabelecidas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada.

#### 1. OBJETIVO

Apoiar projetos de pesquisa e inovação científica e tecnológica nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação para o desenvolvimento de tecnologias alinhadas aos interesses da EMBRAER, do setor aeronáutico e da sociedade como um todo e que estejam relacionados às linhas temáticas estabelecidas nesta Chamada.

#### 2. LINHAS TEMÁTICAS

A presente Chamada destina-se a apoiar propostas que se enquadrem nas linhas temáticas abaixo:

- a) Avaliação experimental de arquiteturas de propulsão híbrido-elétrica (paralela, série, turboelétrica) com possibilidade de variação do grau de hibridização e capacidade de regeneração de energia elétrica.
- b) Desenvolvimento e avaliação de um sistema de controle propulsivo integrado voltado para sistemas de propulsão híbrida (máquina térmica e motor elétrico) em aeronaves.
- c) Estudo, especificação e avaliação experimental de uso de células fotovoltaicas para geração de energia em aeronaves.
- d) Estudo, especificação e avaliação experimental de um sistema de aeronave remotamente pilotada (SARP).
- e) Estudo, especificação e avaliação experimental de Estruturas Multifuncionais visando pelo menos um dos seguintes itens: a) atenuação térmica e/ou acústica e/ou vibração; b) mudança de forma (*morphing*); c) Materiais estruturais com mudança de fase para fins de controle térmico.

- 2.1 Para todos os temas acima, a avaliação experimental pode ser feita em modelos reduzidos desde que demonstrada a viabilidade de escalonamento dos resultados para aeronaves de porte equivalente aos produzidos pela Embraer na Aviação Comercial, Aviação Executiva e/ou Defesa & Segurança.

### **3. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS**

- 3.1** O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.
- 3.2** O prazo de execução de cada projeto contratado é de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### **4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

São consideradas elegíveis as propostas de ICTs localizadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que atendam aos requisitos abaixo.

#### **4.1 Por parte da Proponente**

A Instituição de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente, deve:

- 4.1.1** Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto.
- 4.1.2** Observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

#### **4.2 Por parte da Proposta**

A proposta a ser submetida deve:

- 4.2.1** Ser elaborada e submetida por meio eletrônico disponível no Sistema EVEREST.
  - 4.2.2** Não serão aceitas propostas submetidas de qualquer outra forma.
  - 4.2.3** Prever a elaboração de um *PITCH* (material de divulgação em vídeo voltado ao público leigo), conforme as diretrizes contidas na página da FAPEMIG.
  - 4.2.4** Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:
    - 4.2.4.1** Definir a instituição proponente, a qual firmará o TO@ com a FAPEMIG, tornando-se responsável pelas instituições parceiras e por toda a proposta durante o prazo de sua execução, nos termos do subitem 3.2, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação de contas.
    - 4.2.4.2** Explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições.
    - 4.2.4.3** Definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição.
    - 4.2.4.4** Considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência.
    - 4.2.4.5** Indicar o responsável pela execução da proposta e apresentar um termo de compromisso, assinado pela direção superior, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria.
  - 4.2.5** A proposta deverá ser original. A não observância desta diretriz inabilitará a proposta.
- #### **4.3 Por parte do Coordenador**
- Para ser coordenador o autor da proposta deve atender às seguintes condições:
- 4.3.1** Ter vínculo com a Proponente.
  - 4.3.2** Ter título de doutor e currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.
  - 4.3.3** Observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

- 4.3.4 Estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG.
- 4.3.5 Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

## 5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Os recursos alocados para financiamento desta Chamada serão da ordem de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).
- 5.2 As despesas decorrentes desta Chamada correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:
  - 2071.19.573.050.4101.0001.445042.0.10.3
  - 2071.19.573.050.4101.0001.445042.0.70.1
- 5.3 O valor dos recursos solicitados à FAPEMIG em cada Proposta deverá ser de no máximo, o valor apresentado no item 5.1 acima, considerando despesas operacionais.
- 5.4 Caso a demanda de projetos supere o valor limite desta Chamada, serão utilizados os **critérios de priorização estabelecidos no subitem 8.2 – Análise de Mérito, para definir quais projetos** serão contratados.
- 5.5 A Proponente, se Instituição Pública, deverá preferencialmente, indicar uma Gestora para gerenciamento dos recursos aprovados, a qual deverá estar cadastrada junto à FAPEMIG.
- 5.5.1 A instituição gestora indicada deverá possuir um instrumento jurídico assinado com a Proponente, que formalize esta atividade.
- 5.6 Constitui fator impeditivo à formalização do Instrumento e liberação do apoio financeiro à existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto e ainda da Gestora.
- 5.7 As eventuais inadimplências deverão ser sanadas até 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados. Após este prazo o processo será cancelado.

## 6. ITENS FINANCIÁVEIS

- 6.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo desta Chamada, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesas:
  - 6.1.1 Equipamentos e material permanente.
  - 6.1.2 Material de consumo (incluindo aquisição de livros).
  - 6.1.3 Serviços de terceiros (o apoio a consultoria é limitado a 20% do total solicitado).
  - 6.1.4 *Software*.
  - 6.1.5 Passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG.
  - 6.1.6 Bolsas nas modalidades de Iniciação Científica e Tecnológica – BIC, de Apoio Técnico à Pesquisa – BAT, de Desenvolvimento Tecnológico e Incentivo à Inovação – BDTII, e Bolsa de Mestrado - BMS.
  - 6.1.7 Manutenção de equipamentos.
  - 6.1.8 Despesas acessórias de importação.
  - 6.1.9 Despesas operacionais.

## 7. PROPOSTAS

A proposta deverá ser apresentada via projeto, o qual será submetido em formato eletrônico, respeitando-se o prazo definido no item 15. Calendário, desta Chamada

- 7.1 Formulário Eletrônico do EVEREST (<http://everest.fapemig.br>), devidamente preenchido.
- 7.1.1 Formulário eletrônico com a proposta de financiamento contendo: título; objetivo; contexto das linhas temáticas; justificativa; contextualização da proposta de pesquisa baseada na literatura e nos bancos de patentes; metodologia de trabalho; cronograma das atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe; instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades previstas; valor e identificação dos itens que integrarão a contrapartida proposta, quando for o caso.
- 7.1.2 Detalhamento, listado no Formulário Eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas. Qualquer item não incluído, mesmo que necessário à execução da proposta, será considerado pela FAPEMIG como contrapartida da Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados exclusivamente no corpo da proposta.
- 7.2 Os documentos citados nos subitens 7.2.1 a 7.2.5 abaixo, deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema.
- 7.2.1 Arquivo eletrônico contendo informações adicionais à proposta, conforme Anexo I;
- 7.2.2 Arquivo eletrônico contendo o (s) Plano (s) de Trabalho (s) proposto (s) para o (s) bolsista (s), quando houver;
- 7.2.3 Arquivo eletrônico contendo a indicação do Coordenador, assinado e carimbado pelo representante legal da Proponente (Anexo II);
- 7.2.4 Arquivo eletrônico contendo Termo de Compromisso assinado pela Direção Superior das entidades parceiras, confirmando a sua participação e aceitação do seu papel na parceria, se houver;
- 7.2.5 Arquivo eletrônico contendo currículo do Coordenador na Plataforma Lattes do CNPq;
- 7.3 No momento da submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada e a Gestora credenciada na FAPEMIG. A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço <http://www.fapemig.br/instituicoes-cadastradas>.

## 8. JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende três etapas:

- 8.1 **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG e da EMBRAER para verificar se atendem aos termos desta Chamada. Esta etapa é eliminatória.
- 8.2 **Análise de Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.
- 8.2.1 As propostas que tiverem mais de 30% de corte no orçamento serão desclassificadas, pelo corpo técnico da FAPEMIG. Para este cálculo **não** será considerada a parte do orçamento referente a Bolsas.

**8.3 Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG, e serão financiadas levando em conta as prioridades estabelecidas pela pontuação e os limites orçamentários.

**8.4** Os critérios específicos e a pontuação de julgamento das propostas submetidas estão apresentadas na tabela abaixo:

<b>Critérios (Pontos Máximos)</b>	<b>Descrição</b>
<b>Mérito (25)</b>	Proposta de projeto condizente com os temas da Chamada e relacionado a pelo menos um desafio relevante para o futuro desenvolvimento de aeronaves, contribuindo para o avanço tecnológico da indústria aeronáutica nacional. (10)
	Abordagem inovadora e ainda não explorada pela comunidade científica internacional levando-se em consideração os riscos associados ao projeto. (15)
<b>Relevância (20)</b>	Resultados esperados compatíveis com os interesses do negócio corporativo, podendo criar diferencial competitivo para a empresa do ponto de vista de desenvolvimento, operação e/ou descarte do produto nos próximos 15 anos. (10)
	Benefícios potenciais na geração de conhecimentos técnicos ainda não dominados pela empresa e que são compatíveis e relevantes para as atividades normalmente de responsabilidade direta de um fabricante de aviões (por exemplo, integração sistema propulsivo-airframe). (10)
<b>Estrutura e Adequação (25)</b>	Completeness do projeto. Clareza na descrição da proposta de projeto: definição dos objetivos, metodologia e resultados esperados para o projeto. (10)
	Fundamentação teórica correta e consistente com a proposta de pesquisa, apresentando referências bibliográficas de origem relevante que suportem o desenvolvimento das atividades propostas. (8)
	Proposta descreve infraestrutura condizente com as atividades de pesquisa a serem realizadas. (2)
	Planejamento das atividades apresenta encadeamento razoavelmente detalhado e coerente para atendimento dos objetivos propostos. Definição de entregas intermediárias. (3)
	Apresentação de prazos adequados aos desafios e atividades descritas pela proposta de pesquisa. (2)
<b>Orçamento (10)</b>	Orçamento detalhado por atividade de projeto, acompanhado de cronograma financeiro compatível com a evolução dos trabalhos. (5)
	Orçamento com valores condizentes aos gastos esperados para cada tipo de atividade descrita. (3)
	Contrapartidas financeiras e econômicas (2)
<b>Qualificação da Equipe (20)</b>	Coordenador e demais pesquisadores da equipe possuem titulação e experiência profissional compatíveis e adequadas ao escopo, magnitude, complexidade e natureza do projeto de pesquisa. (10)
	Coordenador e demais pesquisadores possuem experiência comprovada em pesquisas e atividades de colaboração com a indústria. (5)
	Coordenador e demais pesquisadores possuem conhecimentos prévios em métodos, ferramentas e/ou sistemas usados no projeto e desenvolvimento de aeronaves. (5)

## **9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 9.1** A FAPEMIG e a EMBRAER reservam-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, analisar o relatório técnico e científico e a prestação de contas e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.
- 9.2** A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
- 9.2.1** Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com o objetivo do mesmo.
- 9.2.2** Cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos oriundos do projeto, com a devida menção do apoio da FAPEMIG e da EMBRAER.
- 9.2.3** Cumprimento do cronograma.
- 9.2.4** Aplicabilidade dos resultados obtidos.
- 9.2.5** Impactos sociais, ambientais, econômicos, científicos e tecnológicos, diretos e indiretos, provenientes da execução do projeto.
- 9.2.4** Impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe.
- 9.2.5** Relevância e abrangência dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações.
- 9.2.6** Contribuição para a difusão e transferência do conhecimento e da tecnologia gerada.
- 9.2.7** Contribuição para o aprimoramento da infraestrutura e para formação de recursos humanos.

## **10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS**

- 10.1** Os direitos relativos à propriedade intelectual, resultantes dos projetos desenvolvidos no âmbito desta Chamada, terão como cotitulares a EMBRAER, a FAPEMIG e a Proponente. Desde já fica estabelecido que caberá à EMBRAER 50% (cinquenta por cento) desses direitos de propriedade intelectual, sendo que os outros 50% (cinquenta por cento) serão divididos entre a FAPEMIG e a instituição proponente em proporção a ser acordada.
- 10.2** É facultado à EMBRAER o uso próprio total ou parcial dos resultados dos projetos que não forem passíveis de proteção intelectual, para consecução de suas atividades fim, sem que haja qualquer remuneração da EMBRAER para a FAPEMIG e/ou para a Proponente. Entende-se por uso próprio a utilização dos resultados não passíveis de proteção intelectual pela EMBRAER e ainda por suas afiliadas, coligadas ou "joint-ventures", dentro e fora do Brasil.
- 10.3** É facultado à FAPEMIG e a Proponente o uso próprio total ou parcial dos resultados que não forem passíveis de proteção intelectual, para consecução de suas atividades fim, sem que haja qualquer forma de remuneração da FAPEMIG e da Proponente para a EMBRAER. Fica desde já estabelecido que a FAPEMIG e a Proponente não poderão utilizar os resultados com concorrentes da EMBRAER a não ser que haja prévia e expressa autorização da mesma.
- 10.4** Os projetos selecionados por meio desta Chamada, que gerarem algum resultado que seja considerado passível de proteção intelectual, farão jus ao pagamento de remuneração (Prêmio) que será devido pela EMBRAER à Proponente na proporção de 1/10 (um décimo) do valor aportado pela FAPEMIG e pela EMBRAER no financiamento deste projeto. Fica desde já acordado que o pagamento do Prêmio será um valor único para cada projeto,

independentemente de quantos forem os resultados passíveis de proteção intelectual do projeto.

- 10.5** No caso de haver pagamento de Prêmio, a EMBRAER, incluindo suas coligadas e afiliadas ou “joint-ventures”, será a exclusiva detentora do direito de uso industrial e comercial dos resultados passíveis de proteção intelectual, nos seus respectivos campos de atuação. Neste caso caberá apenas à EMBRAER o direito de licenciar a terceiros os resultados passíveis de proteção intelectual, dando ciência à FAPEMIG e à Proponente, sendo os royalties auferidos divididos pelos cotitulares na proporção da cotitularidade, de acordo com o item 10.1 desta Chamada, subtraídos os possíveis tributos incidentes sobre esses pagamentos.
- 10.6** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento desta Chamada são de propriedade da FAPEMIG.
- 10.7** A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à executora do projeto, de ora em diante simplesmente Executora, os equipamentos adquiridos em decorrência desta Chamada, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo”, ou outro instrumento equivalente.
- 10.8** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos nesta Chamada, no caso da(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

## **11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 11.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).
- 11.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:
- Quando o solicitante entender que houve erro formal de julgamento da proposta;
  - Quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.
- 11.2.1** A apresentação das razões do recurso deverá ser efetuada obrigatoriamente mediante ofício, encaminhado via correio ou protocolado na sede da FAPEMIG.
- 11.2.2** Não serão aceitos recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. No caso do mesmo ser enviado pelo correio será considerada a data de postagem.

## **12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

- 12.1** A contratação dos projetos aprovados por esta Chamada obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora, a Gestora, se houver, e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos desta Chamada.
- 12.1.1** A Gestora, quando houver, será responsável pelo gerenciamento dos recursos.
- 12.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado TO pelos representantes das partes interessadas, à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado.

**12.3** Serão definidas no TO@ a vigência, as condições de realização, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

### **13. ORIENTAÇÕES GERAIS**

**13.1** Esta Chamada submete-se aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.

**13.2** O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as Tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).

**13.3** Todos os valores deverão ser expressos em real.

**13.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias, sendo vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

**13.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.

**13.6** Será realizado um Workshop para o esclarecimento de dúvidas específicas sobre os temas propostos, no prazo máximo de quatro semanas (28 dias corridos) contadas a partir da data de lançamento desta Chamada, com a participação de representantes da FAPEMIG e da EMBRAER, nas instalações da FAPEMIG.

**13.7** O *PITCH* (vídeo de curta duração) previsto no item 4.2.3 deverá ser enviado junto com o Formulário Síntese de Resultados (FSR) e será utilizado pela FAPEMIG como material de divulgação. Maiores detalhes sobre a elaboração do *PITCH* encontram-se disponibilizados no link: <http://www.fapemig.br/pt-br/duvidas-frequentes>. Anexo ao Formulário de Síntese de Resultados deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do *PITCH*.

**13.8** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.

**13.9** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que, tendo-o aceito sem objeção e submetido uma proposta, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito.

**13.10** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores ad hoc, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes desta Chamada, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.

**13.11** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG e a EMBRAER acompanharão e supervisionarão tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto do projeto e desta Chamada.

**13.12** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades desta Chamada e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.

**13.13** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições previamente definidas no TO@.

- 13.14** Não poderão participar como componentes da equipe executora do projeto a ser proposto, empregados da Embraer S.A., suas afiliadas e coligadas.
- 13.15** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

#### **14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 14.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Executora.
- 14.2** A ausência de quaisquer documentos e informações necessárias para o julgamento do mérito da proposta, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na inabilitação da proposta.
- 14.3** Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG e da EMBRAER, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.
- 14.4** Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG e da EMBRAER.
- 14.5** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico [ci@fapemig.br](mailto:ci@fapemig.br), ou na página: <http://www.fapemig.br/pt-br/duvidas-frequentes>.

#### **15. CALENDÁRIO**

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 23 de junho de 2017 e, desde que iniciadas dentro desse prazo, poderão ser finalizadas até as 23:59 horas do mesmo dia.

- 15.1** A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

Os seguintes prazos máximos deverão ser observados:

<b>Data limite</b>	<b>Etapa</b>
26/04/17	Lançamento da Chamada.
17/05/17	Workshop para esclarecimentos nas instalações da FAPEMIG.
23/06/17	Prazo limite para candidatura pelas ICTs (submissão de propostas).
18/08/17	Divulgação do Resultado.
25/08/17	Prazo limite para apresentação de recurso.
30/09/17	Prazo final para contratação dos Projetos (Termo de Outorga)

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1** O resultado dos recursos, previstos no subitem 11.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 16.2** Recursos interpostos segundo o estabelecido no item 11.2 impedirão o andamento normal das ações e procedimentos previstos no item 12.
- 16.3** A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2017.

Prof. Paulo Sergio Lacerda Beirão  
Diretor de Ciência, Tecnologia e de Inovação

Prof. Evaldo Ferreira Vilela, PhD  
Presidente da FAPEMIG

**CHAMADA FAPEMIG 06/2017****ANEXO I****1 CRONOGRAMA FÍSICO**

<b>Item</b>	<b>Metas e Atividades</b>	<b>Indicador Físico de Execução</b>	<b>Duração prevista</b>	
			<b>Início</b>	<b>Fim</b>
			<b>Mês/Ano</b>	<b>Mês/Ano</b>
[1]	[Texto descrevendo a meta física 1]		mm/aaaa	mm/aaaa
[1.1]	[Texto descrevendo a atividade 1.1]	[Texto descrevendo o indicador físico 1.1]	mm/aaaa	mm/aaaa
[1.n]	[Texto descrevendo a atividade 1.n]	[Texto descrevendo o indicador físico 1.n]	mm/aaaa	mm/aaaa
[N]	[Texto descrevendo a meta física N]		mm/aaaa	mm/aaaa
[N.1]	[Texto descrevendo a atividade N.1]	[Texto descrevendo o indicador físico N.1]	mm/aaaa	mm/aaaa
[N.n]	[Texto descrevendo a atividade N.n]	[Texto descrevendo o indicador físico N.n]	mm/aaaa	mm/aaaa

**2 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** (Valores em R\$)

METAS FINANCEIRAS		PERÍODO				TOTAL
		Ano I		Ano II		
Código	Grupos/Elementos de Despesas	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	
<b>DESPESAS FINANCIÁVEIS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
4.1	Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.3	Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.3.1	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.3.2	Impressão e Encadernação (serviços gráficos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.3.3	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.3.4	Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.3.5	Locação de Serviços Técnicos e Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.3.6	Material Literário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4	Despesas Acessórias de Importação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5	Despesas Operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6	Pagamento para Publicação de Artigos Científicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7	Mensalidades (Bolsas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8	Despesas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9	Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.10	Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**CHAMADA FAPEMIG 06/2017**

**ANEXO II**

**INDICAÇÃO DE COORDENADOR**

Indicamos para coordenar o projeto objeto da Proposta XXXXXX (incluir o título), submetida no âmbito da Chamada 06/2017 da FAPEMIG, XXXXXX (incluir o nome do funcionário da Proponente, que obrigatoriamente deverá ser o mesmo a submeter a proposta no EVEREST), que terá como atribuições responsabilizar-se pela execução do projeto, desde a submissão da proposta até a prestação de contas e apresentação do Formulário Síntese de Resultados – FSR.

O mesmo será, ainda, responsável pela interlocução junto à FAPEMIG em relação a questões que porventura possam surgir durante a execução do projeto.

....., ..... de ..... de 2017.

Representante Legal da Proponente

(Assinatura e Carimbo)